

SUPE 25 HRAC 06/08/2019 - Portaria

PORTARIA 25 /2019 - SUPE

Dispõe sobre a eleição para escolha de Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo (HRAC-USP).

O Superintendente “pro tempore” do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, de acordo com o dispositivo no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha do Presidente e do Vice-Presidente junto à Comissão de Pós-Graduação do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, realizar-se-á pelo voto secreto dos membros do Conselho Deliberativo, em reunião ordinária no dia 10/09/2019, às 9h, na sala de reuniões do HRAC-USP.

§1º - As inscrições serão recebidas na Superintendência, pelo prazo de 10 (dez) dias, de 09/08/2019 a 19/08/2019, das 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, com a vinculação Presidente/Vice-Presidente, obrigatoriamente.

§2º - O Superintendente divulgará, às 14h do dia 20/08/2019, no sítio do HRAC-USP, a lista das chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§3º - Os candidatos deverão protocolar o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Senhor Superintendente.

§4º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados credenciados como orientadores do Programa de Pós-Graduação do HRAC-USP.

§5º - Encerrado o termo inicial de registro de chapas sem que haja ao menos duas inscrições, as inscrições serão prorrogadas pelo prazo de 10(dez) dias de 21/08/2019 a 31/08/2019, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas por Professores Doutores credenciados como orientadores do Programa de Pós-Graduação do HRAC-USP

§6º - O Superintendente divulgará, às 14h do dia 03/09/2017, no sítio do HRAC-USP, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.



Artigo 2º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo Único – Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa

Artigo 3º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Superintendente.

§1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

§2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um “X” o seu voto.

Artigo 4º - A apuração dos votos, a cargo de 03 membros do Conselho Deliberativo indicados pelo Superintendente, terá início imediatamente após o término da votação. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 5º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples, dos votos do Colegiado.

Artigo 6º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I – a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II – a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente;

Artigo 7º - O mandato do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação do HRAC-USP terá duração de dois anos, limitado ao término do mandato do Superintendente.

Artigo 8º - A Superintendência providenciará o material da eleição.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Superintendente.

Artigo 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 06 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos
Superintendente “pro tempore” do HRAC-USP